

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCI • Nº 180

Ministério Público Estadual

Recife, terça-feira, 7 de outubro de 2014

MPPE sai em defesa de 25 mil famílias da comunidade de Passarinho

Instituição já está atuando para assegurar o direito constitucional à moradia de aproximadamente 75 mil pessoas

Tentar evitar a reintegração de posse que vai afetar 25 mil famílias do bairro de Passarinho, Zona Norte do Recife, marcada para o dia 9 de novembro. Foi com esse objetivo que o procurador-geral de Justiça, Aguinaldo Fenelon, e os promotores de Justiça Westei Conde, Jecqueline Elihimas, Mavial de Souza, Marco Aurélio Farias e Bettina Guedes reuniram, na sede do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), líderes comunitários daquele bairro, que abrange as comunidades do Córrego da Bica, Alto do Carroceiro e das vilas Betel e Frei

Damião. Durante o encontro, Fenelon informou que o órgão já está atuando neste caso para assegurar o direito constitucional à moradia de aproximadamente 75 mil pessoas, entre elas crianças, idosos e pessoas com deficiência.

“Esta decisão é desumana. Para onde vão as 75 mil pessoas, algumas que moram lá há 40, 60 anos? Não se trata de uma desocupação qualquer”, alertou Fenelon. Por sua vez, Westei Conde disse que “não queremos ver reeditada a desocupação da Vila Oliveira, no Pina. Lá eram 18 famílias. Na comunidade do Passarinho são 25

mil, aproximadamente 75 mil pessoas. Portanto, não se trata de uma desocupação de vizinhos”. Uma nova reunião do Ministério Público foi marcada com os líderes comunitários para a sexta-feira, 17 de outubro, na igreja do bairro. Na ocasião, Fenelon vai revelar o andamento das providências adotadas em defesa da comunidade.

de. Para o novo encontro também serão convidados representantes da Defensoria Pública.

O processo judicial para reintegração de posse do terreno de 33 hectares foi instaurado em 2007 e, no ano passado, o Juízo da 12ª Vara Cível da Capital expediu mandado de reintegração em favor da empresa Nordeste

Pré-Moldados. “Como essas 25 mil famílias podem ser obrigadas a desocupar suas casas sem que se dê qualquer opção de relocação?”, indagou o líder comunitário e militante dos direitos humanos Edvaldo da Luz Pereira.

Segundo ele, há famílias que moram no bairro de Passarinho há mais de 40 anos. “Querem retirar uma população bem maior que a de Pesqueira para colocar onde?”, perguntou o líder comunitário. No bairro, segundo os líderes comunitários, há 58 ruas cadastradas com Código de Endereçamento Postal (CEP), um

posto de saúde e três escolas públicas municipais, além de um reservatório que custou cerca de R\$ 2 milhões ao Estado.

De acordo com o líder comunitário Severino Galdino, que mora no local há 17 anos, “em 1998, a fábrica de pré-moldados entrou na Justiça com ação para desocupar o terreno, mas não conseguiu provar a propriedade”. Mas com o novo prazo que foi dado, a comunidade está vivendo sob tensão. “Tem muita gente que não consegue mais dormir ou comer. Idosos já foram até internados”, lamenta Galdino.



INFORMAL

MPPE propõe iniciativas para ordenar o comércio

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) promoveu uma audiência pública na sexta-feira (3) para discutir com representantes das secretarias de Mobilidade e Controle Urbano (Semoc), de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e de Governo da Prefeitura da Cidade do Recife (PCR) as reivindicações dos comerciantes informais filiados ao Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Comércio Informal do Recife (Sintraci). A audiência havia sido marcada no dia 11 de setembro, quando os ambulantes bloquearam a Avenida Agamenon Magalhães, no Derby, e depois fizeram uma passeata em direção

ao MPPE para entregar uma lista com os pleitos da categoria.

A audiência foi conduzida pelos promotores de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Maxwell Vignoli (Direitos Humanos) e Áurea Vieira (Habitação e Urbanismo). Eles propuseram à Semoc que apresente em 30 dias, tanto aos trabalhadores quanto ao MPPE, o projeto de requalificação da área do Cais de Santa Rita, que está em obras. Nos bairros da Boa Vista, Afogados, Água Fria, Nova Descoberta e Casa Amarela, onde também estão sendo estudadas pela PCR alternativas para realocação de comerciantes informais, os

projetos deverão ser apresentados e discutidos com os trabalhadores de cada área.

Em relação às denúncias de cobrança de propina por agentes de controle urbano, desaparecimento de mercadorias dos depósitos da Companhia de Serviços Urbanos (Csurb) e ingerência indevida dos agentes no loteamento dos pontos de comércio informal na Estação Central do Metrô, Vignoli solicitou que a Semoc apresente ao MPPE todos os documentos referentes à investigação de denúncias de práticas ilegais cometidas por esses funcionários.

 Mais informações
www.mp.pe.gov.br

FEIRA DA SULANCA

Audiência discute a transferência da feira

A segunda audiência para tratar da transferência da Feira da Sulanca, que sairá do Parque 18 de Maio, em Caruaru, dirigida pelo Ministério Público de Pernambuco (MPPE), aconteceu na sexta-feira (3), na sede das Promotorias de Justiça da cidade. As promotoras de Justiça Gilka Miranda e Bianca Stella Barroso ouviram os argumentos e explicações de feirantes, comerciantes e entidades que representam a sulanca local.

A discussão girou em torno de temas como a ordenação do projeto, a implantação de ações culturais no novo empreendimento, o preço dos boxes e a urbanização do espaço que ficará vazio com a saída da feira.

O novo local destinado à Feira da Sulanca é uma área de 60 hectares localizados em frente ao Polo Comercial do município, às margens da BR-104, no sentido para Toritama. O MPPE está fiscalizando e coordenando as negociações para que a mudança não seja traumática para feirantes, comerciantes, nem a cidade.

“Estamos acompanhando o gerenciamento e as soluções dados aos problemas que surgem. É uma transferência complexa, porque mexe com a economia, o social, o urbanismo, o meio ambiente e a cultura de Caruaru”, pontuou a promotora Bianca Stella.

O plano de retirada da Feira da Sulanca foi idealizado por cau-

sa do tumulto urbanístico que o crescimento desordenado vem causando, já que toma espaços não planejados, atrapalhando o trânsito e esgotando estacionamentos em seu entorno. No entanto, o MPPE cobra que a área que ela deixará livre ao sair seja revitalizada, para que continue gerando ganhos para Caruaru.

Quanto ao plano social e econômico, o MPPE analisa se os feirantes e comerciantes menores terão prejuízo na distribuição da planta, se os seus boxes serão menosprezados em relação às confecções e lojas maiores, como, por exemplo, uma área menos valorizada por prevenir menor acesso.

 Mais informações
www.mp.pe.gov.br

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.503/2014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Homologação do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 13/07/2012;

CONSIDERANDO as nomeações dos candidatos aprovados no Concurso Público para provimento do Quadro Permanente de Cargos Efetivos dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco constantes nas Portarias POR-PGJ nº 1.355/2014 e 1.394/2014, publicadas em 02/09/2014 e 09/09/2014;

CONSIDERANDO que os candidatos nomeados tomaram posse em 01/10/2014 e iniciaram exercício na mesma data;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

DETERMINAR COMO EFETIVO EXERCÍCIO o dia 01/10/2014 para os servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Área	Lotação
GERALDO DE SÁ CARNEIRO NETO	Analista Ministerial	Jurídica	51ª PJ – Criminal (2ª Vara de Violência Doméstica)
ANA VIRGÍNIA BRAINER LIMA	Técnico Ministerial	Administrativa	PJ – São Lourenço da Mata
CAMILA FONTES LIMA CHAVOPAL	Técnico Ministerial	Administrativa	Gabinete PGJ
LAURA FONSECA RIBEIRO ALVES	Analista Ministerial	Jurídica	PJ – Paulista
ANA PAULA VARGAS DE ALCANTARA	Analista Ministerial	Jurídica	PJ – Paulista
CECÍLIA GIESTOSA DOS SANTOS	Técnico Ministerial	Administrativa	PJ – Ipojuca
PAMELLA GIUSEPPINA PARISI	Técnico Ministerial	Administrativa	PJ – Varas de Família (Fórum Joana Bezerra)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de outubro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

1.

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.504/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO**, 6ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 7º Promotor de Justiça Cível da Capital, durante as férias do Bel. Eduardo Henrique Borba Lessa, no mês de outubro do corrente ano;

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/10/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 06 de outubro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.505/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE**, Promotora de Justiça de Mirandiba, de 1ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de Promotor de Justiça de Caetés, de 1ª Entrância, dispensando-a do exercício do cargo de sua titularidade, a partir da publicação da presente Portaria, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 06 de outubro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.506/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO**, Promotor de Justiça de São José do Belmonte, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Mirandiba, de 1ª Entrância, a partir da publicação da presente Portaria, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 06 de outubro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.507/2.014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a indicação da Coordenadoria das Procuradorias de Justiça em Matéria Criminal;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **ANDRÉA KARLA MARANHÃO CONDÉ FREIRE**, 8ª Procuradora de Justiça em Matéria Criminal, de 2ª Instância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Procurador de Justiça em Matéria Criminal, de 2ª Instância, no mês de outubro do corrente.

II - Atribuir-lhe a indenização por acumulação, com base no Art. 61, inc. V da Lei Complementar nº 12/94.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/10/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 06 de setembro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.508/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o solicitado através do expediente de SIIG nº 0042658-7/2014 e seus anexos, bem como a anuência das partes interessadas;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

PERMUTAR os exercícios dos cargos dos Béis. **EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES**, 3º Promotor de Justiça de Abreu e Lima, de 2ª Entrância, e **LILIANE ASFORA CUNHA CAVALCANTI DA FONTE**, 1ª Promotora de Justiça de Gravatá, de 2ª Entrância, para que passem a apresentar a seguinte configuração, a partir de 07/10/2014, até ulterior deliberação.

MEMBRO	EXERCÍCIO ATUAL (TITULARIDADE)	EXERCÍCIO NOVO (PLENO)
Epaminondas Ribeiro Tavares	3º Promotor de Justiça de Abreu e Lima	1º Promotor de Justiça de Gravatá
Liliane Asfora Cunha Cavalcanti da Fonte	1º Promotor de Justiça de Gravatá	3º Promotor de Justiça de Abreu e Lima

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 06 de outubro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.509/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a divulgação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 12/07/2012 através do Edital nº 006/2012;

CONSIDERANDO o Edital nº 007/2012 de Homologação do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 13/07/2012;

CONSIDERANDO, ainda, as nomeações de candidatos publicadas até a presente data;

RESOLVE:

NOMEAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público para provimento do Quadro Permanente de Cargos Efetivos dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para exercer o **Cargo de Técnico Ministerial, Classe A, Referência 01:**

ÁREA: ADMINISTRATIVA
REGIÃO: 1ª CIRCUNSCRIÇÃO SALGUEIRO

Classificação	Nome	Lotação
05º	GUILHERME CAVALCANTI MARINHO	PJ – Salgueiro

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 06 de outubro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.510/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA**, 27ª Promotora de Justiça Substituta da Capital, de 3ª Entrância, para atuar nos autos do processo nº 13467.08.2014, em trâmite na 1ª Vara do Juri de Jaboatão dos Guararapes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 06 de outubro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Aguinaldo Fenelon de Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Maria Helena Nunes Lyra

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUIDOR
Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Giselly Veras, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

ESTAGIÁRIOS
Gabriella Alencastro, Marcelle Sales, Marilena Smith (Jornalismo), Adélia Andrade, Rayanna Maciel (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.511/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA**, 2ª Promotora de Justiça de Abreu e Lima, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 4º Promotor de Justiça de Abreu e Lima, de 2ª Entrância, a partir da publicação da presente Portaria, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 06 de outubro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.512/2.014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

Considerando a existência de aproximadamente 3.000 (três mil) Inquéritos Policiais acumulados na Central de Inquéritos da Capital pendentes de distribuição e análise;

Considerando que a média diária de ingresso de autos na secretaria da Central de Inquéritos alcançou número superior a 100 (cem) autos;

Considerando o número insuficiente de Promotores de Justiça exercendo suas atribuições na referida Central;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar a Comissão composta por Analistas Ministeriais, instituída através da Portaria PGJ nº 1.115/2014, para auxiliar na análise e elaboração de despachos/peças dos inquéritos que compõem o mencionado acervo de autos.

II – Designar os servidores **DIOGO ALEXANDRE DE SÁ BARBOSA**, Analista - Área Processual, matrícula nº 189.102-2, **MARCELO BORBA BARBOSA**, Analista - Área Processual, matrícula nº 189.069-9, **RODRIGO FERRAZ DE CASTRO REMÍGIO**, Analista - Área Jurídica, matrícula nº 189.071-9, **SILVIA CRISTINA DONATO PESSOA**, Analista - Área Jurídica, matrícula nº 189.577-0, **FRANCECLÁUDIO TAVARES DA SILVA**, Analista - Área Processual; matrícula 189.103-3, **CELINA ANGÉLICA DE ALMEIDA CRUZ**, Analista - Área Processual - mat. 188.846-3, para integrarem a Comissão instituída pela presente Portaria;

III – Atribuir aos integrantes da citada Comissão a retribuição prevista no artigo 4º da Lei 13.536/2008, de 08 de setembro de 2008;

IV – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 15/10/2014 e terá a duração de 30 (trinta) dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 06 de outubro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.513/2.014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela comissão de analistas, instituída pela Portaria PGJ 1115/14;

Considerando o aumento considerável na quantidade de inquéritos que têm sido analisados e que já contam com manifestação ministerial;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Criar Comissão para, em horário extraordinário, adotar as devidas providências administrativas em relação aos referidos inquéritos, devendo, ao final dos trabalhos apresentar relatório.

II – Designar os servidores **Cristiano Bakker de Castro**, matrícula nº 188.789-0, **Francisco Ildefonso Bandeira Modesto**, matrícula nº 188.268-6, **Solange Maria Rodrigues da Silva**, matrícula nº 188.436-0, **Edilma Maria de Lima**, matrícula nº 187.685-6, **Pedro Paulo de Almeida Hora**, matrícula 188.424-7, para integrarem a referida Comissão, sob a presidência do primeiro.

III – Atribuir aos integrantes da citada Comissão a retribuição prevista no artigo 4º da Lei 13.536/2008, de 08 de setembro de 2008;

IV – Esta Portaria terá a duração de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos ao dia 02/10/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 06 de outubro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS, exarou os seguintes despachos:

06.10.2014

Expediente n.º: 4086/14
Processo n.º: 0042630-6/2014
Requerente: **JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE JABOATAO DOS GUARARAPES**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao CAOP Criminal.*

Expediente n.º: 851/14
Processo n.º: 0042652-1/2014
Requerente: **TJPE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos em atenção ao Expediente SIIG nº 0031701-3/2014, tendo em vista expediente anteriormente encaminhado.*

Expediente n.º: 347/14
Processo n.º: 0042612-6/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 348/14
Processo n.º: 0042611-5/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 344/14
Processo n.º: 0042595-7/2014

Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 346/14
Processo n.º: 0042614-8/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: s/n/14
Processo n.º: 0043875-0/2014
Requerente: **JOSÉ LUIZ RODRIGUES JÚNIOR**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa dos Direitos do Consumidor da Capital.*

Expediente nº s/n/2014
Processo n.º: 0043840-1/2014
Requerente: **MIGUEL ANSELMO**
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Execuções Penais da Capital.

Expediente nº 2395/2014
Processo n.º: 0043301-2/2014
Requerente: **POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À SGMP.

Expediente n.º: 1532/14
Processo n.º: 0042633-0/2014
Requerente: **3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE JABOATÃO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Jaboatão para distribuição.*

Expediente n.º: 6911/14
Processo n.º: 0043827-6/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa dos Direitos do Consumidor da Capital.*

Expediente n.º: 025/14
Processo n.º: 0043820-8/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 867/14
Processo n.º: 0043830-0/2014
Requerente: **TJPE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 367/14
Processo n.º: 0043811-8/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: s/n/14
Processo n.º: 0041324-5/2014
Requerente: **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Remeta-se à Central de Recursos Criminais.*

Expediente n.º: 9439/14
Processo n.º: 0041319-0/2014
Requerente: **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Central de Recursos Cíveis.*

Expediente n.º: 4634/14
Processo n.º: 0043741-1/2014
Requerente: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Fundações, Entidades e Organizações Sociais da Capital.*

Expediente n.º: 267/14
Processo n.º: 0043850-2/2014
Requerente: **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 123/14
Processo n.º: 0043865-8/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 6398/14
Processo n.º: 0040792-4/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 6790/14
Processo n.º: 0042636-3/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa dos Direitos do Consumidor da Capital.*

Expediente n.º: 103/14
Processo n.º: 0040909-4/2014
Requerente: **CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE MODESTO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à PGE face equívoco no encaminhamento a essa Procuradoria.*

Expediente n.º: 018/14
Processo n.º: 0043104-3/2014
Requerente: **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
Assunto: Convite
Despacho: Ultrapassado. Arquite-se.

Expediente n.º: 4779/14
Processo n.º: 0043109-8/2014
Requerente: **JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE GARANHUNS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º:
Processo n.º: 0042921-0/2014

Requerente: **JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Remeta-se à Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 93/14
Processo n.º: 0043065-0/2014
Requerente: **JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO IDOSO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 1080/14
Processo n.º: 0042888-3/2014
Requerente: **DELEGACIA DE POLÍCIA DO IDOSO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 546/2014
Processo n.º: 0042899-5/2014
Requerente: **SDS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 3503/14
Processo n.º: 0042908-5/2014
Requerente: **JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 6869/14
Processo n.º: 0043100-8/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Paulista para distribuição.

Expediente n.º: 216/14
Processo n.º: 0043102-1/2014
Requerente: **OAB PE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Arcoverde para distribuição.*

Expediente n.º: 1214/14
Processo n.º: 0043106-5/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de Sertânia.*

Expediente n.º: s/n/14
Processo n.º: 0042844-4/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao CAOP de Defesa da Cidadania.*

Expediente n.º: 6924/15
Processo n.º: 0044482-4/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa dos Direitos do Consumidor da Capital.*

Expediente n.º: 6914/14
Processo n.º: 0044484-6/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Central de Inquéritos da Capital com cópia às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa dos Direitos do Consumidor da Capital.*

Expediente n.º: 6996/14
Processo n.º: 0044479-1/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.*

Expediente n.º: s/n/14
Processo n.º: 0042843-3/2014
Requerente: **BANCO CITIBANK S/A**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa dos Direitos do Consumidor da Capital em atenção ao Expediente SIIG nº 0019747-1/2013, tendo em vista expediente anteriormente encaminhado.*

Expediente n.º: 023/14
Processo n.º: 0041874-6/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 021/14
Processo n.º: 0041880-3/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 022/14
Processo n.º: 0041887-1/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 019/14
Processo n.º: 0041647-4/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 018/14
Processo n.º: 0041308-7/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição..*

Expediente n.º: 020/14
Processo n.º: 0041863-4/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 365/14
Processo n.º: 0043801-7/2014
Requerente: **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 363/14
Processo n.º: 0043799-5/2014

Requerente: **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 364/14
Processo n.º: 0043796-2/2014
Requerente: **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 359/14
Processo n.º: 0043795-1/2014
Requerente: **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 362/14
Processo n.º: 0043792-7/2014
Requerente: **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 371/14
Processo n.º: 0043787-2/2014
Requerente: **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 351/14
Processo n.º: 0043779-3/2014
Requerente: **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 353/14
Processo n.º: 0043763-5/2014
Requerente: **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 352/14
Processo n.º: 0043770-3/2014
Requerente: **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 354/14
Processo n.º: 0043758-0/2014
Requerente: **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 355/14
Processo n.º: 0043750-1/2014
Requerente: **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 369/14
Processo n.º: 0043747-7/2014
Requerente: **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 359/14
Processo n.º: 0043789-4/2014
Requerente: **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 358/14
Processo n.º: 0043790-5/2014
Requerente: **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 245/14
Processo n.º: 0043743-3/2014
Requerente: **Procuradoria Regional da República da 5ª Região**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça do Meio Ambiente da Capital.*

Expediente n.º: 6905/14
Processo n.º: 0043388-8/2014
Requerente: **Procuradoria Regional da República da 5ª Região**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo da Capital.*

Expediente n.º: 024/14
Processo n.º: 0043823-2/2014
Requerente: **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 1533/14
Processo n.º: 0043390-1/2014
Requerente: **Poder Judiciário do Estado de Pernambuco**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 129/14
Processo n.º: 0043389-0/2014
Requerente: **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital com cópia às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa dos Direitos do Consumidor da Capital.*

Expediente n.º: 251/14
Processo n.º: 0042653-2/2014
Requerente: **ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 020/14
Processo n.º: 0042660-0/2014
Requerente: **HODIR FLAVIO GUERRA LEITAO DE MELO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 023/14
Processo n.º: 0044130-3/2014

Requerente: **ROSANE MOREIRA CAVALCANTIROSANE MOREIRA CAVALCANTI**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 9705/14
 Processo n.º: 0042204-3/2014
 Requerente: **Superior Tribunal de Justiça**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Remeta-se à Central de Recursos Cíveis.*

Expediente n.º: 9702/14
 Processo n.º: 0042203-2/2014
 Requerente: **Superior Tribunal de Justiça**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se à Central de Recursos Cíveis.*

Expediente n.º: 410/14
 Processo n.º: 0042781-4/2014
 Requerente: **Poder Judiciário do Estado de Pernambuco**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 4097/14
 Processo n.º: 0042631-7/2014
 Requerente: **Poder Judiciário do Estado de Pernambuco**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ao CAOP Criminal.*

Expediente n.º: 7011/14
 Processo n.º: 0043831-1/2014
 Requerente: **Procuradoria Regional da República da 5ª Região**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo da Capital.*

Expediente n.º: 026/14
 Processo n.º: 0043881-6/2014
 Requerente: **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: s/n/14
 Processo n.º: 0042629-5/2014
 Requerente: **Supremo Tribunal Federal**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Remeta-se à Central de Recursos Criminais.*

Expediente n.º: s/n/14
 Processo n.º: 0043893-0/2014
 Requerente: **Marcelo de Souza Moraes**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 070/14
 Processo n.º: 0043919-8/2014
 Requerente: **Secretaria de Turismo do Estado de Pernambuco**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *À SGMP.*

Expediente n.º: 6541/14
 Processo n.º: 0043902-0/2014
 Requerente: **Ministério dos Transportes**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *À SGMP.*

Expediente n.º: 320/14
 Processo n.º: 0040118-5/2014
 Requerente: **Poder Judiciário do Estado de Pernambuco**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ciente. Arquite-se.*

Expediente n.º: 316/14
 Processo n.º: 0040119-6/2014
 Requerente: **Poder Judiciário do Estado de Pernambuco**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ciente. Arquite-se.*

Expediente n.º: 1485/14
 Processo n.º: 0040476-3/2014
 Requerente: **Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Sergipe**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ao CAOP de Defesa da Cidadania.*

Expediente n.º: 6778/14
 Processo n.º: 0042627-3/2014
 Requerente: **Ministério Público Federal**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Ipojuca para distribuição.*

Expediente n.º: 9809/14
 Processo n.º: 0042628-4/2014
 Requerente: **Superior Tribunal de Justiça**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ciente. Arquite-se.*

Expediente n.º: s/n/14
 Processo n.º: 0043726-4/2014
 Requerente: **Supremo Tribunal Federal**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se à Central de Recursos Criminais.*

Expediente n.º: 847/14
 Processo n.º: 0042607-1/2014
 Requerente: **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Pernambuco**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 10103/14
 Processo n.º: 0043727-5/2014
 Requerente: **Superior Tribunal de Justiça**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se à Central de Recursos Cíveis.*

Expediente n.º: 3484/14
 Processo n.º: 0040685-5/2014
 Requerente: **Poder Judiciário do Estado de Pernambuco**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Olinda para distribuição.*

Expediente n.º: 532/14
 Processo n.º: 0042339-3/2014

Requerente: **Poder Judiciário do Estado da Paraíba**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Ao DEMPAG.*

Procuradoria Geral de Justiça, 06 de outubro de 2014.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
 Promotor de Justiça
 Coordenador do Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS, exarou os seguintes despachos:

06.10.2014

Expediente n.º: 547/14
 Processo n.º: 0045605-2/2014
 Requerente: **NANCY TOJAL DE MEDEIROS**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 548/14
 Processo n.º: 0045601-7/2014
 Requerente: **NANCY TOJAL DE MEDEIROS**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 150/14
 Processo n.º: 0045274-4/2014
 Requerente: **Secretaria Executiva da Procuradoria Geral de Justiça**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Procuradoria Geral de Justiça, 06 de outubro de 2014.

JOSÉ BISPO DE MELO
 Promotor de Justiça
 Chefe do Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça

Colégio de Procuradores de Justiça

CONVOCAÇÃO CPJ Nº 020/2014

De ordem do **Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça**, comunico aos Excelentíssimos Senhores Membros daquele Colegiado que a 8ª Sessão Ordinária, anteriormente marcada para o dia **06/10/2014**, está remarçada para o dia **13/10/2014, segunda-feira, às 14:00h**, por força do julgamento do Procedimento de Controle Administrativo nº 0.00.000.001172/2014-12 junto ao CNMP, ficando desde já, convocados para a referida Sessão, nos termos do artigo 22 do Regimento Interno, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado à Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

1. Aprovação de Ata;
2. Discussão do Relatório da Primeira Comissão da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco;
3. Outros assuntos de interesse institucional.
4. Posse solene do novo Procurador de Justiça, Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa, no cargo de 12º Procurador de Justiça Criminal, às 17:00hs.

Recife, 02 de outubro de 2014.

José Bispo de Melo
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça
 (Republicada)

Conselho Superior do Ministério Público

AVISO nº 047/2014-CSMP

De ordem do **Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Presidente do Conselho Superior**, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. RENATO DA SILVA FILHO, Corregedor-Geral, Dra. ELEONORA DE SOUZA LUNA, Dra. NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO (Substituindo Dr. ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA), Dr. GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA, Dra. SUELI GONÇALVES DE ALMEIDA (Substituindo Dr. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI), Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dra. LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ, Dra. ANDREA KARLA MARANHÃO CONDÉ FREIRE e ao Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE realização da 36ª Sessão Ordinária no dia 08/10/2014, Quarta-Feira, às 14h00min, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

Pauta da 36ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 08.10.14.

I – Comunicações da Presidência;

II – Aprovação de Atas;

III – Comunicações diversas;

IV] - Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's:

- 1) **SIIG nº 0041345-8/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Pesqueira. Encaminha cópia do despacho o qual instaurou do PP nº 009/2014.
- 2) **SIIG nº 0041349-3/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Pesqueira. Encaminha cópia do despacho o qual instaurou do PP nº 010/2014.
- 3) **SIIG nº 0041355-0/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Pesqueira. Encaminha cópia do despacho o qual instaurou do PP nº 011/2014.
- 4) **SIIG nº 0041330-2/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Pesqueira. Encaminha cópia do despacho o qual instaurou do PP nº 005/2014.
- 5) **SIIG nº 0041334-6/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Pesqueira. Encaminha cópia do despacho o qual instaurou do PP nº 006/2014.
- 6) **SIIG nº 0041338-1/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Pesqueira. Encaminha cópia do despacho o qual instaurou do PP nº 007/2014.
- 7) **SIIG nº 0041360-5/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Pesqueira. Encaminha cópia do despacho o qual instaurou do PP nº 012/2014.
- 8) **SIIG nº 0041327-8/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Pesqueira. Encaminha cópia do despacho o qual instaurou do PP nº 004/2014.
- 9) **SIIG nº 0043462-1/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Lajedo. Encaminha cópia do PP nº 001/2014.
- 10) **SIIG nº 0043509-3/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Sirinhaém. Encaminha cópia do IC nº 003/2014.
- 11) **SIIG nº 0043397-8/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Ipojuca. Encaminha cópia da portaria nº 001/2014 de instauração do PIC nº 001/2014.
- 12) **SIIG nº 0043200-0/2014.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru. Encaminha cópia da portaria nº 020/2014 de instauração do IC nº 020/2014.
- 13) **SIIG nº 0043380-0/2014.** Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru. Encaminha cópia da portaria nº 010/2014 de instauração do IC nº 010/2014.
- 14) **SIIG nº 0043409-2/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital. Comunica a instauração do IC nº 067/2014.
- 15) **SIIG nº 0043243-7/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Toritama. Encaminha cópia da portaria nº 008/2014 de instauração do IC.

16) SIIG nº 0041134-4/2014. Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru. Encaminha cópia da portaria nº 011/2014 de instauração do IC nº 011/2014.

17) SIIG nº 0042342-6/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Agrestina. Encaminha cópia da portaria nº 01/2014 de instauração do IC.

IV.II - Conversão de PP's em IC's:

1) SIIG nº. 0044287-7/2014. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda. Encaminha cópia para comunicar à conversão do PP nº 047/2014 em IC nº 047/2014.

2) SIIG nº. 0044258-5/2014. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda. Encaminha cópia para comunicar à conversão do PP nº 045/2014 em IC nº 046/2014.

3) SIIG nº. 0044425-1/2014. Interessada: 4ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 024/2014 referente à conversão do PP nº 024/2014 em IC nº 024/2014.

4) SIIG nº. 0044421-6/2014. Interessada: 4ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 006/2014 referente à conversão do PP nº 006/2014 em IC nº 006/2014.

5) SIIG nº. 0044451-0/2014. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda. Encaminha cópia para comunicar à conversão do PP nº 033/2014 em IC nº 040/2014.

6) SIIG nº. 0044448-6/2014. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda. Encaminha cópia para comunicar à conversão do PP nº 032/2014 em IC nº 039/2014.

7) SIIG nº. 0044452-1/2014. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda. Encaminha cópia para comunicar à conversão do PP nº 040/2014 em IC nº 042/2014.

8) SIIG nº. 0044442-0/2014. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda. Encaminha cópia para comunicar à conversão do PP nº 029/2014 em IC nº 037/2014.

9) SIIG nº. 0044415-0/2014. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda. Encaminha cópia para comunicar à conversão do PP nº 027/2014 em IC nº 035/2014.

10) SIIG nº. 0044432-8/2014. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda. Encaminha cópia para comunicar à conversão do PP nº 028/2014 em IC nº 036/2014.

11) SIIG nº. 0044410-4/2014. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda. Encaminha cópia para comunicar à conversão do PP nº 026/2014 em IC nº 034/2014.

12) SIIG nº. 0044380-1/2014. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda. Encaminha cópia para comunicar à conversão do PP nº 039/2014 em IC nº 041/2014.

13) SIIG nº. 0044396-8/2014. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda. Encaminha cópia para comunicar à conversão do PP nº 044/2014 em IC nº 045/2014.

14) SIIG nº. 0044392-4/2014. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda. Encaminha cópia para comunicar à conversão do PP nº 015/2014 em IC nº 032/2014.

15) SIIG nº. 0044390-2/2014. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda. Encaminha cópia para comunicar à conversão do PP nº 020/2014 em IC nº 033/2014.

16) SIIG nº. 0044348-5/2014. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda. Encaminha cópia para comunicar à conversão do PP nº 043/2014 em IC nº 044/2014.

17) SIIG nº. 0044456-5/2014. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda. Encaminha cópia para comunicar à conversão do PP nº 042/2014 em IC nº 043/2014.

18) SIIG nº. 0041133-3/2014. Interessada: 4ª PJDC de Caruaru. Encaminha cópia da portaria nº 010/2014 referente à conversão do PP nº 010/2014 em IC nº 010/2014.

19) SIIG nº. 0041765-5/2014. Interessada: 3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho. Encaminha cópia da portaria nº 010/2014 referente à conversão do PP nº 002/2014 em IC nº 010/2014.

20) SIIG nº. 0044835-6/2014. Interessada: 30ª PJDC da Capital. Encaminha cópias das portarias nº 057/2014, 056/2014, 058/2014, 059/2014, 060/2014, 061/2014 e 062/2014 referentes, respectivamente, às conversões dos PPs nº 13179-30, 13178-30, 13180-30, 13181-30, 13182-30, 13183-30 e 13187-30 em ICs de mesma numeração.

21) SIIG nº. 0044828-8/2014. Interessada: 30ª PJDC da Capital. Encaminha cópias das portarias nº 053/2014, 054/2014, 069/2014, 070/2014, 071/2014, 072/2014, 073/2014 e 074/2014 referentes, respectivamente, às conversões dos PPs nº 13130-30, 13169-30, 13209-30, 13210-30, 13211-30, 13199-30, 14001-30 e 14002-30 em ICs de mesma numeração.

22) SIIG nº. 0039272-5/2014. Interessada: 30ª PJDC da Capital. Encaminha cópias das portarias nº 063/2014, 064/2014, 065/2014, 066/2014 e 067/2014 referentes, respectivamente, às conversões dos PPs nº 13188-30, 13189-30, 13193-30, 13205-30 e 13206-30 em ICs de mesma numeração.

23) SIIG nº. 0043302-3/2014. Interessada: 34ª PJDC da Capital. Encaminha cópia da portaria s/n referente à conversão do PP nº 011/2011 em IC nº 028/2014.

24) SIIG nº. 0041105-2/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Ibirimir. Encaminha cópia da portaria 001/2014 referente à conversão do PP nº 007/2013 em IC nº 001/2014.

25) SIIG nº. 0043298-8/2014. Interessada: 34ª PJDC da Capital. Encaminha cópia da portaria s/n referente à conversão da NF nº 3810788 em IC nº 022/2014.

26) SIIG nº. 0041103-0/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Ibirimir. Encaminha cópia da portaria 002/2014 referente à conversão do PP nº 008/2013 em IC nº 002/2014.

27) SIIG nº. 0043980-6/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Poçoão. Encaminha cópia do despacho referente às conversões dos PPs nº 003/2013 e 004/2013 em ICs.

28) SIIG nº. 0044455-4/2014. Interessada: 4ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 010/2014 referente à conversão do PP nº 010/2014 em IC nº 010/2014.

29) SIIG nº. 0038470-4/2014. Interessada: 32ª PJDC da Capital. Encaminha cópia da portaria nº 057/2014 referente à conversão do PP nº 2013.32.056 em IC nº 2013.32.056.

30) SIIG nº. 0040048-7/2014. Interessada: 34ª PJDC da Capital. Encaminha cópia da comunicação referente à conversão do PP nº 074/2013 em IC nº 023/2014.

31) SIIG nº. 0034579-1/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Igarassu. Encaminha cópia da portaria nº 018/2014 referente à conversão do PIP nº 033/2013 em IC nº 018/2014.

32) SIIG nº. 0041963-5/2014. Interessada: 30ª PJDC da Capital. Encaminha cópia da comunicação referente à conversão do PP nº 014/2014 em IC nº 014/2014.

33) SIIG nº. 0041968-1/2014. Interessada: 30ª PJDC da Capital. Encaminha cópia da comunicação referente à conversão do PP nº 006/2014 em IC nº 006/2014.

34) SIIG nº. 0044445-3/2014. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda. Encaminha cópia da comunicação referente à conversão do PP nº 0031/2014 em IC nº 038/2014.

35) SIIG nº. 0041220-0/2014. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça do Limoeiro. Encaminha cópia da portaria s/n referente à conversão do PP nº 008/2013 em IC nº 007/2014.

36) SIIG nº. 0038579-5/2014. Interessada: : 33ª PJDC da Capital. Encaminha cópia da portaria 071/2014 referente à conversão do PP nº 013/2014 em IC nº 071/2014.

37) SIIG nº. 0039391-7/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Condado. Encaminha cópia da portaria nº 012/2014 referente à conversão do PA nº 0030555-0/2005 em PP nº.

38) SIIG nº. 0040205-2/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Serrita. Encaminha cópia da portaria nº 006/2014 referente à conversão da NF nº 2014/1458060 em IC nº 007/2014.

39) SIIG nº. 0040206-3/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Serrita. Encaminha cópia da portaria nº 007/2014 referente à conversão da NF nº 2014/1458085 em IC nº 008/2014.

40) SIIG nº. 0040207-4/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Serrita. Encaminha cópia da portaria nº 005/2014 referente à conversão da NF nº 2014/1433199 em IC nº 006/2014.

41) SIIG nº. 0040051-1/2014. Interessada: 34ª PJDC da Capital. Encaminha cópia da portaria s/n referente à conversão do PP nº 124/2013 em IC nº 025/2014.

42) SIIG nº. 0038472-6/2014. Interessada: 32ª PJDC da Capital. Encaminha cópia da portaria nº 055/2014 referente à conversão do PP nº 2013.32.050 em IC nº 2013.32.050.

43) SIIG nº. 0040339-1/2014. Interessada: 34ª PJDC da Capital. Encaminha cópia da portaria s/n referente à conversão do PP nº 064/2012 em IC nº 024/2014.

44) SIIG nº. 0038475-0/2014. Interessada: 32ª PJDC da Capital. Encaminha cópia da portaria nº 054/2014 referente à conversão do PP nº 2013.32.048 em IC nº 2013.32.048.

45) SIIG nº. 0038468-2/2014. Interessada: 32ª PJDC da Capital. Encaminha cópia da portaria nº 056/2014 referente à conversão do PP nº 04/2014 em IC nº 04/2014.

IV.III – Prorrogação de Prazos:

1) SIIG nº 0035096-5/2014. Interessada: 12ª PJDC da Capital. Comunica a prorrogação dos prazos para as conclusões dos ICs nº 078-1/2007, 007-1/2010, 050-1/2013, 047-1/2012, 007-1/2012, 018-1/2012, 043-1/2012, 106-1/2012, 024-1/2011, 048-2/2011, 010-2/2010, 379-1/2006, 036-1/2011, 054-1/2011, 004-1/2011, 030-1/2011, 030-1/2012, 028-1/2007, 020-1/2009, 070-1/2007, 064-1/2011, 069-1/2012, 022-1/2012, 007-1/2010, 083-1/2007, 054-1/2012.

2) SIIG nº 0043418-2/2014. Interessada: 07ª PJDC da Capital. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 11004-0/7.

3) SIIG nº 0043197-6/2014. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 03/2013.

4) SIIG nº 0042080-5/2014. Interessada: 13ª PJDC da Capital. Comunica a prorrogação dos prazos para as conclusões dos ICs nº 002-1/2012, 003-1/2012, 005-1/2012, 006-1/2012, 007-1/2012, 009-1/2012, 013-1/2012, 015-1/2012, 017-1/2012, 025-1/2012 e 041-1/2012.

5) SIIG nº 0042388-7/2014. Interessada: 03ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 008/2012.

6) SIIG nº 0042381-0/2014. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 014/2013.

7) DOC nº 4032811. Interessada: 22ª PJDC da Capital. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC Conjunto nº 028/2011.

8) DOC nº 4032938. Interessada: 22ª PJDC da Capital. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 024/2011.

9) SIIG nº 0042195-3/2014. Interessada: 4ª PJDC do Paulista. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 058/2011.

10) SIIG nº 0042110-8/2014. Interessada: 1ª PJDC de Caruaru. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 02/2013.

11) SIIG nº 0042454-1/2014. Interessada: 2ª PJDC de Petrolina. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 011/2013.

12) SIIG nº 0042554-2/2014. Interessada: 08ª PJDC da Capital. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 002/98-A.

13) SIIG nº 0042555-3/2014. Interessada: 08ª PJDC da Capital. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 002/98-B.

14) SIIG nº 0042556-4/2014. Interessada: 08ª PJDC da Capital. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 002/98-C.

15) SIIG nº 0042561-0/2014. Interessada: 08ª PJDC da Capital. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 002/98-D.

16) SIIG nº 0042565-4/2014. Interessada: 08ª PJDC da Capital. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 002/98.

17) SIIG nº 0037816-7/2014. Interessada: 33ª PJDC da Capital. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 2011.33.026.

18) SIIG nº 0037814-5/2014. Interessada: 33ª PJDC da Capital. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 2013.33.003.

19) SIIG nº 0037813-4/2014. Interessada: 33ª PJDC da Capital. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 2012.33.011.

20) SIIG nº 0038123-8/2014. Interessada: 33ª PJDC da Capital. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 2010.33.027.

21) SIIG nº 0042685-7/2014. Interessada: 04ª PJDC do Paulista. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 012/2013.

22) SIIG nº 0042823-1/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Parnamirim. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos ICs nº 004/2012 e 001/2013.

23) DOC nº 4494073. Interessada: 29ª PJDC da Capital. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 06/2004.

24) Arquimedes nº 2012/684270. Interessada: 35ª PJDC da Capital. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 044/2006.

IV. IV- Diversos:

1) SIIG nº 0043457-5/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Aliança. Envia cópia da Certidão expedida pela Secretaria Judiciária da Comarca de Aliança atestando a inexistência de processos com vistas para esta Representante Ministerial no dia 09/09/2014.

2) SIIG nº 0041799-3/2014. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Pesqueira. Comunica o encerramento do Procedimento Preparatório nº 005/2014.

3) SIIG nº 0041798-2/2014. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Pesqueira. Comunica o encerramento do Procedimento Preparatório nº 004/2014.

V - Processos de Distribuições Anteriores.

Recife, 06 de outubro de 2014.

José Bispo de Melo
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício

Secretaria Geral

AVISO SGMP Nº 020/2014

De ordem do Exmo. Procurador-Geral de Justiça, **AVISO** que todos os documentos (férias; plantão ministerial; auxílio-refeição; inclusão/exclusões de dependentes; auxílio-transporte; adicionais de exercícios; abonos de permanência, comunicações diversas; licenças-prêmio, etc.), bem como demais informações e publicações do Diário Oficial do Estado com impacto financeiro e necessários à preparação da folha de pagamento de membros e servidores referente a este mês, devem ser encaminhados à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas – CMGP - até o dia **08/10/2014 (quarta-feira)**. Os documentos e processos que chegarem à CMGP após o prazo fixado neste Aviso, serão providenciados na folha de pagamento do mês subsequente.

Secretaria Geral do Ministério Público, 06 de outubro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Promotor de Justiça
Secretário Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 615/2014

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

Considerando a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora **JULIANA MARINHO TABOSA**, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.656-3, na Promotoria de justiça de Ferreiros;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de outubro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 616/ 2014

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr Procurador Geral de Justiça, contida no art. 4º, IV, da Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 003/2009 de 08/05/2009, publicada no D.O.E de 09/05/2009;

Considerando o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio MP nº 63/2011, firmado entre o Ministério Público do Estado de Pernambuco e a Prefeitura Municipal de Cabrobó, assinado em 14/08/2014;

Considerando, ainda, os termos do processo nº 0042122-2/2014, protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça em 16/09/2014.

RESOLVE:

I – Conceder o Adicional de Exercício ao servidor público **JOÃO EUDES RAMOS DOS SANTOS**, Auxiliar Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cabrobó ora à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 003/2009.

II – Lotar o servidor na Promotoria de Justiça de Cabrobó;

III– Esta Portaria retroagirá ao dia 01/09/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de outubro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, exarou os seguintes despachos:

No dia: 06/10/2014

Expediente:OF 102 /2014
Processo nº 0044885-2/2014
Requerente: Dra. Ângela Márcia Freitas da Cruz
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, segue para as providências necessárias.

Expediente:OF 130 /2014
Processo nº 0044967-3/2014
Requerente: Dra. Janaina do Sacramento Bezerra
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI, segue para as providências necessárias .

Expediente: OF 001 /2014
Processo nº 0045209-2/2014

Requerente:Dr. Paulo Augusto de Freitas Oliveira
Assunto:Comunicação
Despacho:À CMGP, segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 303 /2014
Processo nº 0024585-6/2014
Requerente:Ronilson Araújo de Brito Figueiredo
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM, para providenciar cessão do servidor, tendo em vista ofício nº 159/2014 da Prefeitura Municipal de Escada.

Expediente: CI 280 /2014
Processo nº 0022070-2/2014
Requerente: Ronilson Araújo de Brito Figueiredo
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM, para providenciar cessão, tendo em vista ofício de nº 158/2014, da Prefeitura Municipal de Escada.

Expediente: Requerimento /2014
Processo nº 0043571-2/2014
Requerente: Divaneide Maria Barboza
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete de Exmo. Procurador Geral para consideração.

Expediente: OF 90 /2014
Processo nº 0042350-5/2014
Requerente:Dr. Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP, autorizo . Segue para as providências necessárias .

Expediente:Requerimento /2014
Processo nº 0044049-3/2014
Requerente:Marcos dos Santos Assunção
Assunto:Solicitação
Despacho: À CMGP, autorizo . Segue para as providências necessárias .

Expediente: Requerimento /2014
Processo nº 0035397-0/2014
Requerente:Luciana Bezerra de Almeida
Assunto: Solicitação
Despacho:À CMGP, autorizo. Segue para as providências necessárias .

Expediente: Requerimento /2014
Processo nº 0043267-4/2014
Requerente:Maria Clarinda Ribeiro Duarte Tible
Assunto: Solicitação
Despacho:Defiro o pedido da servidora MARIA CLARINDA R. DUARTE, nos exatos termos do Parecer de nº 173/2014, datado de 02/10/2014 e autorizo a averbação, na ficha funcional do tempo de serviço público no montante de 04(quatro) anos e 35 (trinta e cinco) dias, prestados ao TJPE, para fins de aposentadoria, licença- prêmio e disponibilidade, observando-se que há (01) um dia concomitante com o tempo de serviço deste MPPE.

Expediente: OF 605 /2014
Processo nº 0043003-1/2014
Requerente: Dr. Francisco Edilson de Sá Júnior
Assunto:Solicitação
Despacho:À CMGP, autorizo. Segue para as providências necessárias .

Expediente: Requerimento /2014
Processo nº 0043486-7/2014
Requerente: Luciana Aparecida Pereira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Requerimento /2014
Processo nº 0043054-7/2014
Requerente:Tarcila Lopes Santos Pedrosa Lima
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, autorizo. Segue para as providências necessárias .

Expediente: Requerimento/2014
Processo nº 0045090-0/2014
Requerente: Andréa Lúcia dos Santos Bezerra
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, autorizo . Segue para as providências necessárias.

Expediente:CI 016 /2014
Processo nº 0045004-4/2014
Requerente: Dr. José Lopes de Oliveira Filho
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC, autorizo . Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 47 /2014
Processo nº 0045238-4/2014
Requerente: Dr. Eduardo Maia
Assunto:Encaminhamento
Despacho: Publique-se . Arquite-se.

Expediente: OF 777 /2014
Processo nº 0045122-5/2014
Requerente: Dr. João Maria Rodrigues Filho
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, autorizo. Segue para as providências necessárias .

Expediente:CI 340 /2014
Processo nº 0044935-7/2014
Requerente:Gustavo Barreira
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À AMPEO, para informar dotação orçamentária.

Expediente: Requerimento /2014
Processo nº 0044650-1/2014
Requerente:Irene Maria Ribeiro Pereira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, autorizo . Segue para as providências necessárias .

Expediente: CI 02 /2014
Processo nº 0045019-1/2014
Requerente:Wellington Trindade
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP, para as necessárias providências .

Expediente: CI 004 /2014
Processo nº 0040585-4/2014
Requerente:Dr. Aguinaldo Felon de Barros
Assunto: Comunicação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente:E-mail /2014
Processo nº 0044082-0/2014
Requerente:Edjaldo Xavier Correia Júnior
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente:CI 043 /2014
Processo nº 0044959-4/2014
Requerente:Dr. Clênio Valença Avelino de Andrade
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, autorizo . Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI.189/2014
Processo nº 0044949-3/2014
Requerente: Gláucio Perdigão
Assunto: Comunicação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: Req. /2014
Processo nº 0043996-4/2014
Requerente: Claudionilo Eugênio Gomes Mudo
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI.171/2014-ESMP
Processo nº 0043461-0/2014
Requerente: Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Req./2014
Processo nº 0044856-0/2014
Requerente: Gean Carlos Guimarães Gomes
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Para pronunciamento.

Expediente: CI.131/2014
Processo nº 0039053-2/2014
Requerente: Carlos Eduardo Roma Rodrigues
Assunto: Comunicação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Procurador Geral para consideração.

Recife, 06 de outubro de 2014

CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA
Secretário Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 03.10.2014

Expediente: CI 289/2014
Processo nº 0038303-8/2014
Requerente: DIMFEOM
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 157/2014
Processo nº 0043258-4/2014
Requerente: CMAD
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 158/2014
Processo nº 0043273-1/2014
Requerente: CMAD
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: OF 202/2014
Processo nº 0045337-4/2014
Requerente: Dra. Fabiana M. R. de Lima
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI. Segue para as providências necessárias, conforme entendimento por telefone.

Expediente: OF 096/2014
Processo nº 0045331-7/2014
Requerente: Dra. Fabiana M. R. de Lima
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI. Segue para as providências necessárias, conforme entendimento por telefone.

Expediente: s/n
Processo nº 0042113-2/2014
Requerente: Juliana Marinho Tabosa
Assunto: Requerimento
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido, de forma temporária, em caráter excepcional. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 051/2014
Processo nº 0044351-8/2014
Requerente: NAM
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À GMECS. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 03 de outubro de 2014.

Valdir Francisco de Oliveira
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 06.10.2014

Expediente: CI 258/14
Processo nº 0040002-6/2014
Requerente: AMCS
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Segue para as providências necessárias.

Expediente: s/n
Processo nº 0045370-1/2014
Requerente: DEMPRO
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DEMTR. Para pronunciamento.

Expediente: CI 291/2014
Processo nº 0038761-7/2014
Requerente: DIMFEOM
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMATI. Para conhecimento e deliberação.

Expediente: CI 096/2014
Processo nº 0043915-4/2014
Requerente: Cerimonial
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 323/2014
 Processo nº 0042557-5/2014
 Requerente: DEMIE
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À Divisão Ministerial de Estágio. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 06 de outubro de 2014.

Valdir Francisco de Oliveira
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Escola Superior do Ministério Público

AVISO Nº 044/2014 - ESM-PE

A Diretora da Escola Superior do Ministério Público, Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino, **AVISA** aos Membros e Servidores do Ministério Público de Pernambuco e ao público baixo identificado, que se encontram abertas as inscrições para o **II Encontro do MPPE sobre os Direitos da Pessoa Idosa: Diagnóstico Municipal e Curatela**, a ser realizado pela Escola Superior do MPPE, com o apoio Caravana da Pessoa Idosa, no dia **31 de outubro de 2014**, das 9h às 11h40 e das 13h30 às 16h30, conforme informações a seguir:

Local: Auditório do Centro de Formação dos Servidores do Estado de Pernambuco - CEEFOSPE (Rua Tabira, s/n, Boa Vista, Recife/PE – Ao lado do Corpo de Bombeiros da Av. João de Barros)

Público alvo: Promotores de Justiça, servidores e estagiários de nível superior do MPPE; Secretários Municipais de Saúde e Assistência Social; Representantes dos Conselhos Municipais da Pessoa Idosa; Profissionais que atuam nas áreas de assistência social e saúde.

Vagas: 150 vagas (50 vagas - público interno e 100 vagas - público externo), a serem preenchidas por ordem cronológica de inscrição.

Carga horária: 6h.

Objetivos:

Apresentar uma metodologia de diagnóstico municipal do idoso a fim de subsidiar o planejamento de políticas públicas para a população idosa.

Esclarecer os aspectos de intervenção do Ministério Público na interdição e curatela.

Inscrições: até o dia 27 de outubro de 2014, por meio de formulário *online* disponibilizado na página <http://www.mppe.mp.br>, menu Institucional > Escola Superior > Cursos, Palestras e Seminários, ou até o preenchimento das vagas disponíveis.

Informações: telefones 81-3182-7348 ou 31827351, das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Divulgação dos participantes: A relação dos participantes será divulgada, ao final do período de inscrições no endereço www.mppe.mp.br, menu Institucional > Escola Superior > Cursos, Palestras e Seminários.

Certificado: Será emitido certificado de participação (100% carga horária).

Programação:

9h - Abertura
 9h30 – Metodologia do Diagnóstico Municipal da pessoa Idosa - Palestrante: Heloísa (Banco Santander)
 10h10 – Perguntas e debates
 10h30 – Aplicação prática do diagnóstico municipal do idoso: experiência desenvolvida no município de Serra Talhada - Palestrante: Josenildo André Barboza (Secretário de Desenvolvimento Social de Serra Talhada).
 11h10 – Perguntas e debates
 11h40 – Intervalo para o almoço
 13h30 – Mesa de debates "Atuação Ministerial em interdição e curatela: aspectos jurídicos; a intervenção da equipe técnica; a campanha do CNMP; a escolha do curador; o manual de prestação de contas do curador; notificação de violência.
 Coordenador: Dra. Yélena de Fátima Monteiro Araújo
 Expositores – Dra. Norma Sales e equipe técnica do Núcleo da Família do MPPE (20 minutos/palestrante)
 15h30 – Perguntas e debates
 16h – Encerramento

Recife, 06 de outubro de 2014.
DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO
 Promotora de Justiça
 Diretora da ESM

Promotorias de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
 PROMOÇÃO E DEFESA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 025/14 - 11ª PJS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu representante infra-assinado, substituído da 11ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando que o Procedimento Preparatório nº 040/2012-11ª PJS, instaurado nesta Promotoria visando apurar a falta de profissionais na assistência a dependentes químicos no CAPS Renê Ribeiro, que tramita nesta promotoria desde 04 de outubro de 2012;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamentou os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

Considerando que foi ultrapassado o prazo fixado para conclusão do presente procedimento preparatório, nos termos do art. 22 da citada RES-CSMP 001/2012;

Considerando, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

CONVERTE o presente **PP** em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** visando à continuidade da investigação;

DETERMINANDO:

- registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, as peças oriundas do PP 040/2012-11ª PJS na forma de Inquérito Civil, com as anotações de praxe;
- remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;
- comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;
- Voltem-me conclusos para deliberação.

Recife, 01 de outubro de 2014

Clóvis Ramos Sodré da Motta
11ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa da Saúde
Em exercício cumulativo

PORTARIA Nº 026/14 - 11ª PJS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu representante infra-assinado, substituído da 11ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando que o Procedimento Preparatório nº 053/2012-11ª PJS, instaurado nesta Promotoria visando apurar a necessidade de dispensação do medicamento LEFLUNOMIDE pela Secretaria Estadual de Saúde, que tramita nesta Promotoria desde 29 de outubro de 2012;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamentou os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

Considerando que foi ultrapassado o prazo fixado para conclusão do presente procedimento preparatório, nos termos do art. 22 da citada RES-CSMP 001/2012;

Considerando, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

CONVERTE o presente **PP** em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** visando à continuidade da investigação;

DETERMINANDO:

- registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, as peças oriundas do PP 053/2012-11ª PJS na forma de Inquérito Civil, com as anotações de praxe;
- remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;
- comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;
- Reitere-se o ofício de fls. 33, fazendo-se constar que constitui crime a recusa, o retardamento ou a omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil, quando requisitados pelo Ministério Público, nos termos do art. 10 da lei 7.347/85.

Recife, 01 de outubro de 2014

Clóvis Ramos Sodré da Motta
11ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa da Saúde
Em exercício cumulativo

PORTARIA Nº 027/14 - 11ª PJS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu representante infra-assinado, substituído da 11ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando que o Procedimento Preparatório nº 049/2012-11ª PJS, instaurado nesta Promotoria visando apurar a adequação das salas de recuperação pós-anestésica de diversos hospitais, que tramita nesta promotoria desde 29 de outubro de 2012;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamentou os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

Considerando que foi ultrapassado o prazo fixado para conclusão do presente procedimento preparatório, nos termos do art. 22 da citada RES-CSMP 001/2012;

Considerando, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

CONVERTE o presente **PP** em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** visando à continuidade da investigação;

DETERMINANDO:

- registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, as peças oriundas do PP 049/2012-11ª PJS na forma de Inquérito Civil, com as anotações de praxe;
- remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;
- comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;
- Voltem-me conclusos para deliberação.

Recife, 01 de outubro de 2014

Clóvis Ramos Sodré da Motta
11ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa da Saúde
Em exercício cumulativo

PORTARIA Nº 028/14 - 11ª PJS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu representante infra-assinado, substituído da 11ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando que o Procedimento Preparatório nº 017/2012-11ª PJS, instaurado nesta Promotoria visando apurar a necessidade de dispensação do medicamento CINACALCETE pela Secretaria de Saúde de Pernambuco, que tramita nesta Promotoria desde 20 de agosto de 2012;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamentou os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

Considerando que foi ultrapassado o prazo fixado para conclusão do presente procedimento preparatório, nos termos do art. 22 da citada RES-CSMP 001/2012;

Considerando, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

CONVERTE o presente **PP** em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** visando à continuidade da investigação;

DETERMINANDO:

- registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, as peças oriundas do PP 017/2012-11ª PJS na forma de Inquérito Civil, com as anotações de praxe;
- remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;
- comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;
- Voltem-me conclusos para deliberação.

Recife, 01 de outubro de 2014

Clóvis Ramos Sodré da Motta
11ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa da Saúde
Em exercício cumulativo

PORTARIA Nº 029/14 - 11ª PJS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu representante infra-assinado, substituído da 11ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando que o Procedimento Preparatório nº 002/2012-11ª PJS, instaurado nesta Promotoria visando apurar possíveis irregularidades no atendimento do Hospital CHS Nossa Senhora das Graças, que tramita nesta Promotoria desde 21 de junho de 2012;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamentou os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

Considerando que foi ultrapassado o prazo fixado para conclusão do presente procedimento preparatório, nos termos do art. 22 da citada RES-CSMP 001/2012;

Considerando, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

CONVERTE o presente **PP** em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** visando à continuidade da investigação;

DETERMINANDO: 1. registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, as peças oriundas do PP 002/2012-11ª PJS na forma de Inquérito Civil, com as anotações de praxe;

- remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;
- comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;
- Voltem-me conclusos para deliberação.

Recife, 01 de outubro de 2014

Clóvis Ramos Sodré da Motta
11ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa da Saúde
Em exercício cumulativo

PORTARIA Nº 030/14 - 11ª PJS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu representante infra-assinado, substituído da 11ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando que o Procedimento Preparatório nº 082/2012-11ª PJS, instaurado nesta Promotoria visando apurar possíveis irregularidades concernentes à quantidade insuficiente de funcionários no Hospital Barão de Lucena, que tramita nesta Promotoria desde 18 de dezembro de 2012;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamentou os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

Considerando que foi ultrapassado o prazo fixado para conclusão do presente procedimento preparatório, nos termos do art. 22 da citada RES-CSMP 001/2012;

Considerando, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

CONVERTE o presente **PP** em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** visando à continuidade da investigação;

DETERMINANDO: 1. registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, as peças oriundas do PP 082/2012-11ª PJS na forma de Inquérito Civil, com as anotações de praxe;

- remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;
- comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;
- Voltem-me conclusos para deliberação.

Recife, 01 de outubro de 2014

Clóvis Ramos Sodré da Motta
11ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa da Saúde
Em exercício cumulativo

PORTARIA Nº 031/14 - 11ª PJS

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de seu representante infra-assinado, substituído da 11ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando que o Procedimento Preparatório nº 080/2012-11ª PJS, instaurado nesta Promotoria visando apurar a dispensação do Colírio Xalatan por parte da Fundação Altino Ventura, que tramita nesta Promotoria desde 18 de dezembro de 2012;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamentou os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

Considerando que foi ultrapassado o prazo fixado para conclusão do presente procedimento preparatório, nos termos do art. 22 da citada RES-CSMP 001/2012;

Considerando, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

CONVERTE o presente **PP em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** visando à continuidade da investigação;

DETERMINANDO:

- registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, as peças oriundas do PP 080/2012-11ª PJS na forma de Inquérito Civil, com as anotações de praxe;
- remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;
- comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;
- Voltem-me conclusos para deliberação.

Recife, 01 de outubro de 2014

Clóvis Ramos Sodré da Motta
11ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa da Saúde
Em exercício cumulativo

PORTARIA Nº 032/14 - 11ª PJS

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de seu representante infra-assinado, substituído da 11ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando que o Procedimento Preparatório nº 065/2012-11ª PJS, instaurado nesta Promotoria visando apurar possíveis irregularidades no antedimento do Hospital Agamenon Magalhães, que tramita nesta Promotoria desde 14 de novembro de 2012;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamentou os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

Considerando que foi ultrapassado o prazo fixado para conclusão do presente procedimento preparatório, nos termos do art. 22 da citada RES-CSMP 001/2012;

Considerando, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

CONVERTE o presente **PP em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** visando à continuidade da investigação;

DETERMINANDO:

- registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, as peças oriundas do PP 065/2012-11ª PJS na forma de Inquérito Civil, com as anotações de praxe;
- remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;
- comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;
- Voltem-me conclusos para deliberação.

Recife, 01 de outubro de 2014

Clóvis Ramos Sodré da Motta
11ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa da Saúde
Em exercício cumulativo

PORTARIA Nº 033/14 - 11ª PJS

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de seu representante infra-assinado, substituído da 11ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando que o Procedimento Preparatório nº 076/2012-11ª PJS, instaurado nesta Promotoria visando apurar negligência médica na UPA-Ibura / Hospital da Restauração, que tramita nesta Promotoria desde 18 de dezembro de 2012;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamentou os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

Considerando que foi ultrapassado o prazo fixado para conclusão do presente procedimento preparatório, nos termos do art. 22 da citada RES-CSMP 001/2012;

Considerando, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

CONVERTE o presente **PP em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** visando à continuidade da investigação;

DETERMINANDO:

- registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, as peças oriundas do PP 076/2012-11ª PJS na forma de Inquérito Civil, com as anotações de praxe;
- remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;
- comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;
- Voltem-me conclusos para deliberação.

Recife, 01 de outubro de 2014

Clóvis Ramos Sodré da Motta
11ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa da Saúde
Em exercício cumulativo

PORTARIA Nº 034/14 - 11ª PJS

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de seu representante infra-assinado, substituído da 11ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando que o Procedimento Preparatório nº 143/2013-11ª PJS, instaurado nesta Promotoria visando apurar falta de material para realização de cirurgia no Hospital da Restauração, que tramita nesta Promotoria desde 19 de julho de 2013;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamentou os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

Considerando que foi ultrapassado o prazo fixado para conclusão do presente procedimento preparatório, nos termos do art. 22 da citada RES-CSMP 001/2012;

Considerando, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

CONVERTE o presente **PP em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** visando à continuidade da investigação;

DETERMINANDO:

- registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, as peças oriundas do PP 143/2013-11ª PJS na forma de Inquérito Civil, com as anotações de praxe;
- remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;
- comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;
- Voltem-me conclusos para deliberação.

Recife, 01 de outubro de 2014

Clóvis Ramos Sodré da Motta
11ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa da Saúde
Em exercício cumulativo

PORTARIA Nº 035/14 - 11ª PJS

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de seu representante infra-assinado, substituído da 11ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando que o Procedimento Preparatório nº 021/2013-11ª PJS, instaurado nesta Promotoria visando apurar a necessidade de dispensação do medicamento ABITERONA (ZYTIGA) pela Secretaria Estadual de Saúde/HUOC, que tramita nesta Promotoria desde 21 de janeiro de 2013;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamentou os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

Considerando que foi ultrapassado o prazo fixado para conclusão do presente procedimento preparatório, nos termos do art. 22 da citada RES-CSMP 001/2012;

Considerando, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

CONVERTE o presente **PP em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** visando à continuidade da investigação;

DETERMINANDO:

- registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, as peças oriundas do PP 021/2013-11ª PJS na forma de Inquérito Civil, com as anotações de praxe;
- remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;
- comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;
- Voltem-me conclusos para deliberação.

Recife, 01 de outubro de 2014

Clóvis Ramos Sodré da Motta
11ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa da Saúde
Em exercício cumulativo

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
TUTELA DE FUNDAÇÕES, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS
9ª PROMOTORA DE JUSTIÇA

P.A. Nº 032/2014- ARQ: 2014/1693410
Natureza: Aprovação de Ata
Requerente: Fundação AIO de Educação e Assistência Social

RESOLUÇÃO nº 048/2014

O **Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio do 9ª Promotora de Justiça da Cidadania, com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital**, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, e;

Considerando o requerimento de fls. 03, e documentação anexa, pleiteando a aprovação das Atas da Reunião do Conselho Curador da Fundação AIO de Educação e Assistência Social - FAES, realizada em 08.08.2011 e 29.05.2014 com a finalidade de autorizar a locação de imóvel e rratificação da Ata de aprovação de locação de imóvel para funcionamento administrativo da Fundação;

Considerando que o referido evento foi realizado com a estrita observância das disposições contidas no Estatuto, quanto à forma e conteúdo, respeitados o quorum deliberativo e, de igual modo, as finalidades da Fundação;

Considerando, ainda, que os objetos das deliberações das mencionadas reuniões são lícitos, jurídicos e faticamente possíveis, respeitando-se o balizamento legal atinente à matéria;

RESOLVE:

APROVAR as Atas acima mencionadas da Fundação AIO de Educação e Assistência Social - FAES e **AUTORIZAR** seus registros no Cartório competente.

Deferir o prazo de 10 (dez) dias, a fim de que o representante da Fundação, adote as seguintes providências:

Providencie, no Cartório competente, o registro das Atas de que trata esta Resolução;

Protocole, nesta Promotoria de Justiça, a certidão com inteiro teor do registro no Cartório.

Recife, 06 de outubro de 2014.

Maria da Gloria Gonçalves Santos
9ª Promotora de Justiça da Cidadania Em Exercício

Ref. P.A nº 027/2014 – ARQ: 2014/1671631
Entidade: Gilberto Freire
Objeto: Autorização para registro de livro contábil

RESOLUÇÃO nº 045/2014

A **9ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital**, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais,

Considerando o requerimento protocolado nesta Promotoria pela Presidente da Fundação Gilberto Freire solicitando registro em cartório do livro razão e do livro diário, ambos de nº 26, atinentes ao exercício financeiro de 20112;

Considerando o previsto no art. 36, I, da RES-PGJ nº 08/2010, art. 66 do Código Civil e art. 129, da CF;

Considerando, ainda, o Parecer Técnico Parecer nº 108/2014/PJFEIS/MPPE, da lavra do Técnico Ministerial Enéas Casé da Silva, o qual conclui que os livros acima **não evidenciam atendimento às formalidades exigidas pelo Norma Brasileira de Contabilidade**.

RESOLVE:

Não autorizar o registro em cartório dos Livros Diário e Razão supra mencionados da Fundação Gilberto Freire.

Recife, 06 de outubro de 2014.

Maria da Gloria Gonçalves Santos
Promotora de Justiça
Em exercício cumulativo

P.A nº 003/2014 – Arquimedes: 2014/1603265
Entidade: Fundação Maníferos Aquáticos – FMA
Objeto: Prestação de Contas

RESOLUÇÃO Nº 046/2014

A **9ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital**, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento nos arts. 66 do Código Civil, art. 37, da RES-PGJ Nº 08/2010, em face do que consta nos autos nº **003/2014-ARQ-2014/1603265**, desta Promotoria, e tendo em vista o Parecer Técnico nº **115/2014/PJFEIS/MPPE**, elaborado pelo Técnico Ministerial Roberto Teles de Siqueira por este ATO, em **ANÁLISE, RESOLVE APROVAR AS CONTAS** apresentadas pela **Fundação Mamíferos Aquáticos - FMA, referente ao exercício financeiro de 2013**, quanto aos seus aspectos contábeis, formais e técnicos.

Recife, 06 de outubro de 2014.

Maria da Gloria Gonçalves Santos
Promotora de Justiça
Em exercício cumulativo

Ref. P.C. Nº 019/2013 – ARQ: 2013/1253240
Entidade: Fundação Altino Ventura - FAV
Objeto: Prestação de Contas

RESOLUÇÃO Nº 047/2014

A **9ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital**, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento nos arts. 66 do Código Civil, art. 37, da RES-PGJ Nº 08/2010, em face do que consta nos autos nº **019/2013-ARQ-2013/1253240**, desta Promotoria, e tendo em vista o Parecer Técnico nº **112/2014/PJFEIS/MPPE**, elaborado pelo Técnico Ministerial Roberto Teles de Siqueira por este ATO, **RESOLVE APROVAR AS CONTAS** apresentadas pela **Fundação Antino Ventura - FAV referente ao exercício financeiro de 2012**, quanto aos seus aspectos contábeis, formais e técnicos.

Recife, 06 de outubro de 2014.

Maria da Gloria Gonçalves Santos
Promotora de Justiça
Em Exercício Cumulativo

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011/2014-PJDH

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, Parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com alterações da Lei Complementar nº. 21/1998;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, Parágrafo Único, da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, e do art. 2º, § 6º e 7º, da Resolução nº. 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório.

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajudizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a tramitação do **Procedimento Preparatório nº. 130008-07** no âmbito desta Promotoria de Justiça, que versa sobre possíveis irregularidades no serviço de acolhimento institucional ofertado pelo IASC, por meio da "República", situada na Rua Padre Teófilo, nº 145, Prado, nesta cidade;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de dar prosseguimento à investigação dos fatos e de realização de nova inspeção na referida unidade de acolhimento, com vistas à adoção das medidas corretivas a cargo do poder público municipal;

RESOLVE converter o referido Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, adotando-se as seguintes providências:

I - Remeta-se, em meio magnético, cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa da Cidadania;

II - Remeta-se, de igual maneira à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

III - Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público o teor da presente Portaria;

IV - Considerando o teor da certidão de fl.53, requisite-se à Vigilância Sanitária Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, a realização de inspeção na Casa de Passagem, com a remessa a esta PJDH do competente relatório;

V - Notifique-se a Secretária Executiva do IASC a comparecer a esta PJDH a fim de prestar esclarecimentos;

VI - Junte-se ao autos cópias do Despacho de Redistribuição exarado pela 32ª PJDC/Infância e Juventude nos autos do PP nº2013.32.008, do ofício nº 297/2014, bem como da Denúncia oriunda do Disque Direitos Humanos de nº272482;

VII. Requisite-se, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informações à Casa de Passagem acerca dos fatos narrados na referida denúncia;

VIII. Proceda-se aos devidos registros no SGAA e nos arquivos desta Promotoria de Justiça;

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de setembro de 2014

Westei Conde y Martin Júnior
7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

PORTARIA nº 012/2014-PJ-DH

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, Parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com alterações da Lei Complementar nº. 21/1998;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, Parágrafo Único, da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, e do art. 2º, § 6º e 7º, da Resolução nº. 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório.

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajudizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a tramitação do **Procedimento Preparatório nº. 11006-47** no âmbito desta Promotoria de Justiça, que versa sobre possíveis irregularidades na gestão de abrigo sob a responsabilidade da antiga Superintendência de Atendimento à Criança e ao Adolescente/SEACAD, atualmente Secretaria Estadual da Criança e da Juventude;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de audiência com a presença das Secretarias Estaduais da Criança e da Juventude, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e Saúde, a fim de prestarem esclarecimentos complementares, conforme deliberação de fl.174, item 01;

RESOLVE converter o referido Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, determinando à Secretaria das PJDH as seguintes providências:

I - Cumpra-se com urgência o item 02 do despacho de fl.214;

II - Remeta-se, em meio magnético, cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa da Cidadania;

III - Remeta-se, de igual maneira à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

IV - Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público do teor da presente Portaria;

V - Proceda-se aos devidos registros no SGAA e nos arquivos desta Promotoria de Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 01º de outubro de 2014

Westei Conde y Martin Júnior
7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

PORTARIA nº 013/2014-PJ-DH

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, Parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com alterações da Lei Complementar nº. 21/1998;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, Parágrafo único, da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, e do art. 2º, § 6º e 7º, da Resolução nº. 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório.

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajudizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a tramitação do **Procedimento Preparatório nº. 12017-47** no âmbito desta Promotoria de Justiça, que versa sobre possíveis irregularidades na atuação de intérprete de libras em concurso público para provimento de cargo de professor Infantil/Fundamental da Prefeitura do Recife;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação para a completa elucidação dos fatos objeto deste Procedimento Preparatório, devendo ser requisitadas informações complementares e realizadas novas oitivas, com vistas à adoção das medidas corretivas eventualmente necessárias;

RESOLVE converter o referido Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, adotando-se as seguintes providências: Certifique a Secretaria da PJDH se houve resposta à requisição de fl.128;

considerando o teor do doc. de fls.130/131, designe-se audiência com a CONUPE, o CONED e a SEAD;

Remeta-se, em meio magnético, cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa da Cidadania;

Remeta-se, de igual maneira à Secretaria Geral do Ministério

CONSIDERANDO a tramitação do **Procedimento Preparatório n.º 13013-4/7** no âmbito desta Promotoria de Justiça, que versa sobre possível irregularidade cometida pelo DETRAN-PE em relação às pessoas com deficiência, particularmente na divulgação do prazo para requerimento de isenção de IPVA junto à Secretaria Estadual da Fazenda;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação para a completa elucidação dos fatos objeto deste Procedimento Preparatório, devendo ser requisitadas informações complementares e possivelmente realizadas novas oitivas, com vistas a adoção das medidas corretivas necessárias (conforme deliberações de fls. 45 e 52);

RESOLVE converter o referido Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, adotando-se as seguintes providências:

I - Remeta-se, em meio magnético, cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa da Cidadania;

II - Remeta-se, de igual maneira à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

III - Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público do teor da presente Portaria;

IV - Proceda-se aos devidos registros no SGAA e nos arquivos desta Promotoria de Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 1º de outubro de 2014
Westei Conde y Martin Júnior 7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Promoção e Defesa dos Direitos Humanos
PORTARIA n.º 024/2014-PJ-DH

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, Parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com alterações da Lei Complementar nº. 21/1998;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, Parágrafo único, da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, e do art. 2º, § 6º e 7º, da Resolução nº. 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório.

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajudizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a tramitação do **Procedimento Preparatório n.º 12019-4/7** no âmbito desta Promotoria de Justiça, que versa sobre possível inobservância das normas de acessibilidade por parte da Unidade de Saúde da Família da Vila União, Distrito Sanitário IV, nesta cidade, em relação às pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação para a completa elucidação dos fatos objeto deste Procedimento Preparatório, devendo ser requisitadas informações complementares e possivelmente realizadas novas oitivas, com vistas a adoção das medidas corretivas necessárias (conforme docs. de fls.105/106);

RESOLVE converter o referido Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, adotando-se as seguintes providências:

I - Remeta-se, em meio magnético, cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa da Cidadania;

II - Remeta-se, de igual maneira à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

III - Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público do teor da presente Portaria;

IV - Proceda-se aos devidos registros no SGAA e nos arquivos desta Promotoria de Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 1º de outubro de 2014
Westei Conde y Martin Júnior 7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Promoção e Defesa dos Direitos Humanos
PORTARIA n.º 025/2014-PJ-DH

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, Parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com alterações da Lei Complementar nº. 21/1998;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, Parágrafo único, da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, e do art. 2º, § 6º e 7º, da Resolução nº. 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório.

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajudizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a tramitação do **Procedimento Preparatório n.º 14004-0/7** no âmbito desta Promotoria de Justiça, que versa sobre possíveis irregularidades/inadequações no funcionamento de equipamento do IASC, situado na Travessa do Gusmão, nº 178, São José, nesta cidade, destinado à população em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação para a completa elucidação dos fatos objeto deste Procedimento Preparatório, devendo ser requisitadas informações complementares, realizadas oitivas, bem como visita *in loco*, com vistas a adoção das medidas corretivas necessárias (conforme despacho de fl.10);

RESOLVE converter o referido Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, adotando-se as seguintes providências:

I - Cumpra-se a Secretaria da PJDH, **com urgência**, o despacho de fl.10;

II - Remeta-se, em meio magnético, cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa da Cidadania;

III - Remeta-se, de igual maneira à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

IV - Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público e

à Corregedoria-Geral do Ministério Público do teor da presente Portaria;

V - Proceda-se aos devidos registros no SGAA e nos arquivos desta Promotoria de Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 1º de outubro de 2014
Westei Conde y Martin Júnior 7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Promoção e Defesa dos Direitos Humanos
PORTARIA n.º 026/2014-PJ-DH

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, Parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com alterações da Lei Complementar nº. 21/1998;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, Parágrafo único, da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, e do art. 2º, § 6º e 7º, da Resolução nº. 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório.

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajudizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a tramitação do **Procedimento Preparatório n.º 11017-0/7** no âmbito desta Promotoria de Justiça, que versa sobre possível cobrança indevida de taxa TFUSP para emissão de certidão de antecedentes criminais pelo IITB/SDS ;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação para a completa elucidação dos fatos objeto deste Procedimento Preparatório, devendo ser requisitadas informações complementares e realizadas possivelmente outras oitivas, com vistas a adoção das medidas corretivas necessárias (conforme despacho de fl.51);

RESOLVE converter o referido Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, adotando-se as seguintes providências:

I - Cumpra-se a Secretaria da PJDH, **com urgência**, o despacho de fl.51;

II - Remeta-se, em meio magnético, cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa da Cidadania;

III - Remeta-se, de igual maneira à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

IV - Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público do teor da presente Portaria;

V - Proceda-se aos devidos registros no SGAA e nos arquivos desta Promotoria de Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 1º de outubro de 2014
Westei Conde y Martin Júnior 7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Promoção e Defesa dos Direitos Humanos
PORTARIA n.º 027/2014-PJ-DH

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, incisos III e VII, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, Parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com alterações da Lei Complementar nº. 21/1998;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, Parágrafo único, da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, e do art. 2º, § 6º e 7º, da Resolução nº. 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório.

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajudizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a tramitação do **Procedimento Preparatório n.º 14003-1/7** no âmbito desta Promotoria de Justiça, que versa sobre possíveis práticas abusivas ocorridas durante o Curso de Motopatrulhamento da CIPMOTO/PMPE;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação para a completa elucidação dos fatos objeto deste Procedimento Preparatório, devendo ser requisitadas informações complementares e realizadas outras oitivas, com vistas a adoção das medidas corretivas necessárias (conforme deliberações de fls. 37/38 e 43);

RESOLVE converter o referido Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, adotando-se as seguintes providências:

I - Remeta-se, em meio magnético, cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa da Cidadania;

II -> Remeta-se, de igual maneira à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

III - Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público do teor da presente Portaria;

IV - Proceda-se aos devidos registros no SGAA e nos arquivos desta Promotoria de Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 1º de outubro de 2014
Westei Conde y Martin Júnior 7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Promoção e Defesa dos Direitos Humanos
PORTARIA Nº 012/2014-PJ-DH

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, Parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar

Estadual nº. 12/1994, com alterações da Lei Complementar nº. 21/1998;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, Parágrafo Único, da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, e do art. 2º, § 6º e 7º, da Resolução nº. 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório.

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajudizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a tramitação do **Procedimento Preparatório n.º 11006-4/7** no âmbito desta Promotoria de Justiça, que versa sobre irregularidades na gestão de abrigo sob a responsabilidade da antiga – Superintendência de Atendimento à Criança e ao Adolescente/SEACAD , atualmente Secretaria Estadual da Criança e da Juventude;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de audiência com a presença das Secretarias Estaduais da Criança e Juventude, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e Saúde, a fim de prestarem esclarecimentos complementares, conforme deliberação de fl. 174, item 01;

RESOLVE converter o referido Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, determinando à Secretaria das PJDH a adoção das seguintes providências:

I - Cumpra-se, **com urgência** , o item 2 do despacho de fl.214;

II - Remeta-se, em meio magnético, cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa da Cidadania;

III - Remeta-se, de igual maneira à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

IV - Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público do teor da presente Portaria;

V - Proceda-se aos devidos registros no SGAA e nos arquivos desta Promotoria de Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de outubro de 2014
Westei Conde y Martin Júnior 7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Promoção e Defesa dos Direitos Humanos
PORTARIA Nº 023/2014-PJ-DH

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 8ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, Parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com alterações da Lei Complementar nº. 21/1998;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, Parágrafo Único, da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, e do art. 2º, § 6º e 7º, da Resolução nº. 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório.

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajudizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a tramitação do **Procedimento Preparatório n.º 13006-4/8** no âmbito desta Promotoria de Justiça, que versa sobre a garantia do direito à acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas calçadas, paradas de ônibus e canteiros centrais das vias públicas de Recife, tendo por representados a Prefeitura do Recife e o Grande Recife Consórcio de Transporte;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, com vistas ao seu fiel esclarecimento e à adoção das medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE converter o referido Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, adotando-se as seguintes providências:

I - Remeta-se, em meio magnético, cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa da Cidadania;

II - Remeta-se, de igual maneira à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

III - Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público o teor da presente Portaria;

IV. Proceda-se aos devidos registros no SGAA e nos arquivos desta Promotoria de Justiça;

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de setembro de 2014
Maxwell Anderson de Lucena Vignoli 8º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Promoção e Defesa dos Direitos Humanos
PROMOTORIA ELEITORAL DA 99ª ZONA -ITAPETIM-PE RECOMENDAÇÃO ELEITORAL Nº 001/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça no exercício das funções eleitorais, na 099ª Zona Eleitoral – Itapetim, no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nas disposições contidas art. 127, caput, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 69/90, Lei Complementar nº 75/93, art. 32, III, da Lei 8.625/93, no Código Eleitoral e nas resoluções emitidas pelo Tribunal Superior Eleitoral: **CONSIDERANDO** que a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL constitui-se em Estado democrático de Direito e tem como um de seus fundamentos a cidadania e que todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos pelo povo e para o povo, nos termos do Art.1º, parágrafo único, da CRFB; **CONSIDERANDO** que a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto, secreto, com valor igual para todos, nos termos do Art.14, da CRFB;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e do regime democrático (art. 127, da CF/88), como também o acompanhamento de todas as fases do processo eleitoral (arts. 72 c/c 6º, XX, da Lei Complementar Federal nº 75/93);

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.504/97 e a Resolução TSE nº 23.370/2011 proíbem a realização de propaganda eleitoral, sob qualquer forma, no dia das eleições, cominando pena de detenção, de seis meses a um ano, com a alternativa de prestação de serviços à comunidade pelo mesmo período, e multa no valor de cinco mil a quinze mil UFIR (art.39, §5º);

CONSIDERANDO que a propaganda móvel, com fixação de cartazes e adesivos nos logradouros públicos não é autorizada

no dia das eleições, levando-se, inclusive, em consideração que muitos eleitores e candidatos deixam seus veículos adesivados e com plotagens, estacionados durante todo o dia das eleições, com o fito de fazer propaganda eleitoral defronte os locais de votações, contrariando o art.39.§5º do Código Eleitoral e a resolução nº 23.370/2011;

CONSIDERANDO que o derramamento de "santinhos" e a panfletagem são vedados no dia das eleições, inclusive, podendo configurar "boca de urna". Além disso, tal conduta polui o meio ambiente, já que todo este resíduo sólido lançado nas ruas sujam a cidade e agridem o meio ambiente, principalmente entupindo os bueiros e bocas de lobo, com potencialidade para poluir os ribeirões localizados nas zonas urbana ou rural, uma vez que demora na limpeza e também para a decomposição do material (papel e até plástico) poderá acarretar graves problemas nos corpos hídricos;

CONSIDERANDO que não é tolerada propaganda eleitoral que prejudique a higiene e a estética urbana, Resolução TSE nº 23.370/2011, artigo 13, inciso VIII;

CONSIDERANDO que a prática astuciosa de lançamento de material de propaganda eleitoral (santinhos entre outros) nas vésperas da eleição, além de tentar burlar a legislação eleitoral, é conduta lesiva ao meio ambiente e poderá acarretar a responsabilidade penal nos termos dos artigos 49; 53, inciso II, letra "e"; 54, § 2º, inciso V; 62, inciso I e 65, da Lei nº 9.605/1998; **CONSIDERANDO** que se encontra entre as funções institucionais do Ministério Público, a legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses relacionados à preservação e reparação do meio ambiente, para lavar com interessados termo de compromisso de ajustamento de condutas às exigências legais, prevista nos artigos 127 e 129, inciso III da Constituição Federal, no art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, e no art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85.

CONSIDERANDO que todos os candidatos e líderes políticos (inclusive Prefeitos e vereadores) já tiveram tempo suficiente para veicular suas propagandas eleitorais, não sendo recomendado a "visita" dessas pessoas em todos os locais de votações, fazendo-se presente como forma de intimidar, pedir votos e distribuir material de campanha, o que configurará a chamada boca de urna;

CONSIDERANDO que a cabine de votação é o local destinado a resguardar o sigilo do voto, não deverá ter propagandas eleitorais em seu interior nem tampouco o uso de câmeras, filmadoras e aparelho de telefonia móvel;

CONSIDERANDO que é permitido, no dia das eleições, a **manifestação individual e silenciosa** da preferência do eleitor por partido político, coligação ou candidato, revelada **exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, disticos e adesivos**, (art. 39-A, Lei nº 9.504/97 e art.49, caput, da resolução nº 23.370/2011;

CONSIDERANDO que é irregular o transporte e a alimentação de eleitores, que não sejam a serviço da justiça eleitoral, coletivos de linhas regulares e não fretados, de uso individual do proprietário e de sua família e o serviço normal, sem finalidade eleitoral, nos termos da lei 6.091/74;

CONSIDERANDO que é vedado aos fiscais partidários, nos trabalhos de votação, a padronização do vestuário, sendo permitido apenas que, em seus crachás, constem o nome do partido político ou coligação que sirvam (art. 39-A, § 3º, Lei nº 9.504/97 e art.49, §3º da resolução nº 23.370/2011);

RESOLVE RECOMENDAR ÀS COLIGAÇÕES E AOS CANDIDATOS À ELEIÇÃO MAJORITÁRIA E PROPORCIONAL DA 99ª ZONA ELEITORAL – ITAPETIM (PE), BEM COMO ÀS PESSOAS A SERVIÇO DE CAMPANHA E AOS ELEITORES DE ITAPETIM E BREJINHO:

ABSTENHAM-SE de manter veículos (inclusive carroças e bicicletas) adesivados, com plotagens ou qualquer espécie de propaganda eleitoral estacionados, **dentro do limite de 100 metros dos locais de votações**, evitando a propaganda eleitoral de determinado candidato;

ABSTENHAM-SE de promover o derramamento de qualquer material de propaganda eleitoral, pesquisas/enquetes, entre outros e **NEM PERMITIR** que sejam lançados esses materiais de propagandas relacionados aos seus candidatos nos dias anteriores, especialmente na véspera, antevéspera ou no dia das eleições (07 de outubro de 2012), quando haverá fiscalização especial, nos logradouros públicos, ruas, travessas, becos, praças e nas proximidades das sessões eleitorais.

ABSTENHAM-SE de usar vestuário com padronização de cores de partido, bem como evitem aglomerar-se (mais de duas pessoas) usando bandeiras, broches, disticos e adesivos no dia das eleições (05 de outubro de 2014), de modo a caracterizar manifestação coletiva, quando haverá fiscalização especial, nos logradouros públicos, ruas, travessas, becos, praças e nas sessões eleitorais.

ABSTENHAM-SE os candidatos e líderes políticos (inclusive Prefeitos e vereadores) de circular e efetivar visitas nos locais de votações, evitando-se com tal ato a conhecida "boca de urna", devendo o candidato e/ou líder político exercer o seu direito ao voto e retirar-se dos locais de votações, dado que o dia das eleições é destinado a reflexão do eleitor, não servindo para efetivar-se campanha eleitoral, não havendo necessidade dessas pessoas circularem em outros locais de votações que não sejam o destinado a sua seção eleitoral.

ABSTENHAM-SE de entrar na cabine de votação portando câmeras, filmadoras e aparelho de telefonia móvel;

ABSTENHAM-SE os fiscais partidários, nos trabalhos de votação, a padronização do vestuário, sendo permitido apenas que, em seus crachás, constem o nome do partido político ou coligação que sirvam;

ABSTENHAM-SE os profissionais taxistas e moto taxistas que, no dia das eleições, transportem eleitores a serviço de qualquer candidato, só podendo transportar eleitores, mediante pagamento feito pelo próprio eleitor ou alguém de sua família;

ABSTENHAM-SE de promover ou participar, sob qualquer pretexto, no dia das eleições, de carreatas, aglomerações de qualquer espécie ou "buzinaços", nem promovam a distribuição de qualquer meio de propaganda eleitoral, casos em que terão seus veículos apreendidos e serão conduzidos às autoridades policiais para as devidas providências de apuração dos delitos cometidos conforme o caso e posterior ação penal;

Por fim, resolve Recomendar à emissora de rádio local e aos blogs que, cumprindo seu papel social de fortalecer a cidadania, adotem as providências necessárias para a divulgação do inteiro teor da presente recomendação, durante sua programação, lembrando que o art.54, da resolução nº 23.370/2011 preceitua:

Art. 54. Constituem crimes, no dia da eleição, puníveis com detenção de 6 meses a 1 ano, com a alternativa de prestação de serviços à comunidade pelo mesmo período, e multa no valor de R\$ 5.320,50 (cinco mil trezentos e vinte reais e cinquenta centavos) a R\$ 15.961,50 (quinze mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) (Lei nº 9.504/97, art. 39, § 5º, I a III);

I – o uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção de comício ou carreata;

II – a arregimentação de eleitor ou a propaganda de boca de urna;

III – a divulgação de qualquer espécie de propaganda de partidos políticos ou de seus candidatos.

Oficie-se, enviando cópia da presente:

A Exmª Sra. Juíza Eleitoral da 99ª Zona Eleitoral – Itapetim (PE),

para conhecimento, requerendo que afixe esta no átrio do Fórum;
 Aos Exm^{os} Srs. Prefeitos Municipais de Brejinho e de Itapetim, para conhecimento, requerendo que afixe esta no átrio da respectiva edilidade;
 Aos Exm^{os} Srs. Presidentes das Câmaras Municipais de Brejinho e de Itapetim, para conhecimento e dos demais Vereadores, requerendo que afixe esta no átrio da respectiva repartição;
 Aos Ilm^{os} Srs. Representantes das Coligações para fiel cumprimento e entrega aos candidatos;
 Ao Comandante da Polícia Militar e ao Delegado de Polícia, para conhecimento e adoção das medidas cabíveis às instituições;
 À imprensa local, para conhecimento e divulgação;
 Ao Exm^o Sr. Secretário Geral do Ministério Público, por meio magnético, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial;

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Itapetim, 03 de outubro de 2014.

LORENA DE MEDEIROS SANTOS
Promotora Eleitoral da 9ª zona

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
TUTELA DE FUNDAÇÕES, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

P.A nº: **043/2014**

Arquimedes nº: 4361062
RESOLUÇÃO nº 002/2014

A 5ª Promotoria de Justiça da Cidadania com atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais de Olinda, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Promotoria pela **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE OLINDA – FUNESO/ UNESF**, em que solicita a análise e a aprovação das alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho Curador da Fundação e pela Diretoria Executiva, em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 20.08.14, com a consequente autorização do seu registro em Cartório;

CONSIDERANDO que a mencionada Assembléia fora realizada com observância das disposições contidas no Estatuto da Fundação, quanto à forma e conteúdo, respeitados o *quorum* deliberativo, e, de igual modo, as finalidades da Fundação;

CONSIDERANDO que há previsão estatutária autorizando as modificações e que estas não contrariam o fim almejado pelos Instituidores da Fundação;

CONSIDERANDO ainda, que a minuta apresentada dispõe das alterações solicitadas por este Órgão Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, que as referidas modificações estão de acordo com o art. 67 do Código Civil e art. 1.203 do Código de Processo Civil, inclusive com o disposto no art. 28 e seguintes da RESOLUÇÃO RES-PGJ N.º 008/2010.

RESOLVE:

APROVAR a alteração do Estatuto da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE OLINDA – FUNESO/UNESF, conforme minuta de fls. 74/86 e o requerimento apresentados ao Ministério Público, para que se efetive a necessária averbação no Cartório competente.

DEFERIR o prazo de 15 (quinze) dias, a fim de que a Diretoria Executiva da Fundação adote as seguintes providências:

- Providencie, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, à margem do registro, a averbação da modificação proposta;
- Protocolo nesta Promotoria as certidões com inteiro teor do registro no Cartório de Títulos e Documentos competente, contendo a averbação que ora se determinar.

Olinda, 02 de Outubro de 2014.
SERGIO GADELHA SOUTO
 Promotor de Justiça

16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor

RECOMENDAÇÃO N.º 08/14 - 16ª

O Ministério Público, por meio do 16ª Promotor de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, dispostas no artigo 129 inc. III da Constituição Federal, artigo 5º da Lei 7.347/85 e artigo 82 inc. I da Lei 8.078/90;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece em seu art. 196 que a saúde é direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO que o art. 6º do Código de Defesa do Consumidor prescreve entre os direitos básicos do consumidor, a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos, bem como o art. 102 do mesmo diploma legal (Lei nº 8.078 de 11/09/1990), legítima o Ministério Público a propor ação visando compelir o Poder Público a proibir a venda de produto cujo uso ou consumo se revele nocivo ou perigoso à saúde pública e à incolumidade pessoal;

CONSIDERANDO que o artigo 8º do Código de Defesa do Consumidor prescreve que os produtos e serviços colocados no mercado de consumo não acarretarão riscos à saúde ou segurança dos consumidores;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 39, VIII, do Código de Defesa do Consumidor, é vedado ao fornecedor de produtos colocar no mercado de consumo qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes;

CONSIDERANDO que o artigo art. 149 da Lei 16004/95 (Código Municipal de Saúde) determina que "todo alimento destinado ao consumo humano, qualquer que seja a sua origem, estado ou procedência, produzido ou exposto à venda no Município do Recife, deverá atender aos padrões de identidade e qualidade e, bem assim, aos requisitos de higiene, envasamento, rotulagem e embalagem, estabelecidos em normas legais e regulamentares específicas.";

CONSIDERANDO a necessidade de se eliminar a prática de manipulação de alimentos de forma inadequada, a qual coloca em risco a saúde da população, bem como a necessidade de atendimento das Boas Práticas para Serviços de Alimentação (procedimentos que devem ser adotados por serviços de alimentação a fim de garantir a qualidade higiênico-sanitária e a conformidade dos alimentos com a legislação sanitária);

CONSIDERANDO a necessidade de existência de rotinas sanitárias a serem seguidas para manipulação de alimentos a serem oferecidos ao consumidor;

CONSIDERANDO a existência de comércio informal, que realiza a manipulação de alimentos em desacordo com a legislação e rotinas sanitárias estabelecidas, em muitos locais sem a existência de água corrente clorada, ligação com a rede de esgoto, além da inexistência de sanitários ou locais adequados para a higiene das pessoas que atendem os consumidores, bem como para os próprios consumidores.

CONSIDERANDO a identificação de diversas irregularidades acerca da comercialização de alimentos que sofrem manipulação no local de comercialização sem o cumprimento das normas de segurança e higiene preconizadas pela legislação;

RESOLVE:

Art. 1º. RECOMENDAR – que a Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano adote as providências no sentido de impedir a comercialização informal de alimentos que não atendam as Boas Práticas para Serviços de Alimentação, inclusive que não atendam as rotinas estabelecidas pela Vigilância Sanitária;

Art. 2º. RECOMENDAR – A Vigilância Sanitária que fiscalize e adote as providências para impedir que o comércio informal de alimentos seja realizado sem a existência de condições de higiene, limpeza e em especial em desacordo com as normas sanitárias em vigor;

Art. 2º - Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias para que a Secretaria de Controle Urbano e a Vigilância Sanitária, por meio de seus responsáveis legal, informe sobre a postura perfilhada em face da presente recomendação, esclarecendo quais as providências adotadas para alcançar o recomendado.

Art. 3º - O não cumprimento da presente RECOMENDAÇÃO implicará nas medidas judiciais (Ação Civil Pública) cabíveis.

Art. 4º - Instaura-se Procedimento Preparatório com a adoção das medidas pertinentes.

Encaminhem-se cópias da presente RECOMENDAÇÃO à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOP-CON, para conhecimento.

Registre-se e cumpra-se.

Recife, 03 de outubro de 2014.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
16ª Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos:

No dia 06.10.2014 (2) :

Expediente S/Nº

Processo nº 0044564-5/2014

Requerente: **GENIVAL DA SILVA**

Assunto: Atualização de Adicional - Servidor

Despacho: Defiro o pedido de atualização do adicional de exercício, conforme documentação apresentada pelo(a) requerente. Ao DEMPAG para as devidas providências.

Expediente OFÍCIO Nº 156/2014-Plantão/1ª Circunscrição

Processo nº 0040933-1/2014

Requerente: **Dr. MANOEL DIAS DA PURIFICAÇÃO NETO**

Assunto: Banco de Horas (Conversão) - Servidora

Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido para converter o plantão ministerial em banco de horas (folga a ser programada). Conforme relatório anexado. Encaminho para as devidas providências.

Expediente S/Nº

Processo nº 0037442-2/2014

Requerente: **LEONEL BRITO CARACIOLO DE ALMEIDA**

Assunto: Licença Médica (Concessão) - Servidor

Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de licença médica, conforme documentação apresentada pelo requerente. Encaminho para as devidas providências.

Expediente CI Nº 529/2014

Processo nº 0044103-3/2014

Requerente: **RONILSON ARAÚJO DE BRITO FIGUEIREDO**

Assunto: Férias (Gozo) - Servidor

Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.

Expediente CI Nº 532/2014

Processo nº 0044080-7/2014

Requerente: **RONILSON ARAÚJO DE BRITO FIGUEIREDO**

Assunto: Férias (Gozo) - Servidor

Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.

Expediente CI Nº 533/2014

Processo nº 0044424-0/2014

Requerente: **RONILSON ARAÚJO DE BRITO FIGUEIREDO**

Assunto: Férias (Gozo) - Servidor

Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.

Expediente S/Nº

Processo nº 0013166-8/2014

Requerente: **ANDREA PIRES GALVÃO**

Assunto: Férias (Gozo) - Servidora

Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.

Expediente OFÍCIO Nº 845/2014- 4ª PJD

Processo nº 0043436-2/2014

Requerente: **Dr. PAULO GUSTAVO DE FREITAS OLIVEIRA**

Assunto: Férias (Suspensão) - Servidor

Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de suspensão de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 06 de outubro de 2014.

JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA
 Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos:

No dia 26.09.2014 :

Expediente S/Nº

Processo nº 0042267-3/2014

Requerente: **MARIA DE LOURDE BEZERRA DA SILVA**

Assunto: Licença Médica - Servidora

Despacho: Defiro o pedido de licença médica, conforme documentação apresentada pela requerente. Ao DEMAPE para as devidas providências.

Expediente OFÍCIO Nº 179/2014-Coord. Adm.

Processo nº 0042028-7/2014

Requerente: **Dra. LUCILE GIRÃO ALCÂNTARA**

Assunto: Licença Médica - Servidora

Despacho: Defiro o pedido de licença médica, conforme documentação apresentada pela requerente. Ao DEMAPE para as devidas providências.

Expediente OFÍCIO Nº 90/2014-PJ PALMARES

Processo nº 0042350-5/2014

Requerente: **Dr. FREDERICO GUILHERME FONSECA MAGALHÃES**

Assunto: Atualização de Adicional - Servidora

Despacho: Defiro o pedido de atualização do adicional de exercício, conforme documentação apresentada pelo(a) requerente. Ao DEMPAG para as devidas providências.

Expediente OFÍCIO Nº 325/2014

Processo nº 0040753-1/2014

Requerente: **IVANEIDE TENÓRIO CORDEIRO**

Assunto: Atualização de Adicional - Servidora

Despacho: Defiro o pedido de atualização do adicional de exercício, conforme documentação apresentada pela requerente. Ao DEMPAG para as devidas providências.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 29 de setembro de 2014.

JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA
 Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas

Corregedoria Geral do Ministério Público

AVISO Nº 006/2014

A CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, considerando o teor da Resolução nº 110, de 09 de junho de 2014, do Conselho Nacional do Ministério Público, que trata da divulgação obrigatória dos processos distribuídos aos membros do Ministério Público, **AVISA aos Promotores de Justiça que confirmam o saldo dos autos que estejam a seu cargo**, o qual poderá ser acessado através do ícone respectivo, que se encontra ao lado esquerdo da página inicial do sistema de gerenciamento de autos *arquimedes*, sendo, ainda, disponibilizado Manual do Relatório de Saldos das Promotorias, para correção de qualquer divergência.

Recife, 03 de outubro de 2014.

RENATO DA SILVA FILHO
 Corregedor-Geral do Ministério Público